



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a extinção de vagas do cargo de Auxiliar de Serviço Social e criação de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção e criação de vagas em cargos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º Ficam extintas 15 (quinze) vagas do cargo de Auxiliar de Serviço Social, no Grupo de Serviço Social e de Saúde, código SSS-02-A.09, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Ficam criadas 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Grupo de Obras e Manutenção, código OM-01-A.01, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de dezembro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete